



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2020

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições consoantes com a Lei nº 8794/2006 e Decreto Municipal nº 2051/2008, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade pública-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO recomendação contida no processo TCE/PR nº 66373/2019, de 19/12/2019, proposta de Tomada de Contas Extraordinária apresentada pela Coordenadoria de Auditorias - CAUD em virtude de irregularidades detectadas nos procedimentos de registro e controle de abastecimentos da frota municipal e dos estoques de combustíveis sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP/SMSP).

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 001/2020 contida no SEI nº 2838/2020, de 16/01/2020, onde o Prefeito Municipal determina a suspensão de abastecimento no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 16.589, de 21/11/2017, que designa servidores para responderem pelo levantamento e envio de informações mensais ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR;

CONSIDERANDO o contrato nº 337/2019, firmado entre o Município de Ponta Grossa com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, com vigência de 18/09/2019 à 18/09/2020 com o seguinte objeto: Contratação de serviços, parcelado de forma contínua, de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis através



de ticket – combustível (cartão magnético e/ou eletrônico), para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CONSIDERANDO que o responsável pela informação junto ao TCE/PR, é o Sr. Josnir de Oliveira Mello, conforme Portaria nº 16.589, de 21/11/2017 – módulo frotas.

RECOMENDAR

Que para o **exercício de 2020** durante a transição de sistemas de abastecimento, as ações para realização do lançamento no SIM/AM – Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal deverão ser realizadas da seguinte forma:

1 – As informações constantes no Sistema Prime deverão ser importadas para o sistema Elotech pela Sra. Karla Mariely Noffke Pereira, Fiscal do Contrato nº 337/2019. Deverá informar após a realização pelo Sistema SEI ao responsável pelo módulo frotas, até o 15º dia do mês subsequente ao abastecimento, com cópia à Subcontroladoria de Contabilidade.

2 – Os eventuais lançamentos dos abastecimentos realizados nas dependências do Parque de Máquinas serão realizados pelo responsável pelo módulo frotas.

3 – A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar os lançamentos da pasta repassando mensalmente as informações ao responsável pelo módulo frotas. Deverá informar após a realização pelo Sistema SEI ao responsável pelo módulo frotas, até o 15º dia do mês subsequente ao abastecimento, com cópia à Subcontroladoria de Contabilidade.

4 – A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal será de responsabilidade partilhada entre Diretores e/ou Chefias responsáveis pelas informações geradas, dos servidores responsáveis que alimentam o sistema através das informações específicas e demais responsáveis que estejam envolvidos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Controladoria Geral do Município

etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Consigna-se que esta Recomendação Administrativa tem efeitos imediatos. Os casos de descumprimento serão objeto de apuração, sujeitando às sanções civis e administrativas dos servidores públicos pelo desrespeito às disposições supramencionadas, no intuito de tornar efetivos os interesses disponíveis resguardados por esta Recomendação.

Ponta Grossa, 30 de março de 2020

Lauro Rodrigues da Costa Neto
Controlador Geral